

PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DIO RIO GRANDE DO SUL DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2013-2 (aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados na participação no Programa de Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES - 2013-2)

A Pró-Reitoria de Graduação torna público aos estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção de estudantes PEC-G da UFRGS ao referido auxílio, para o período de julho a dezembro de 2013.

As inscrições serão recebidas no período de **15 a 26 de julho** do corrente ano, das 8h às 12h, na PROGRAD (Prédio Anexo I da Reitoria), em observância à Portaria 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação (MEC), publicada em 06 de junho no Diário Oficial da União, e na observância do Decreto Presidencial no. 7948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

I – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 11. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 12. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado.
- 1.3. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da IFES em que está matriculado e conforme as normas no PEC-G;
- 1.5. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à IFES;
- 1.6. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 1.7. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO:

2.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante seis (6) meses, de julho a dezembro de 2013, será concedido pelo Ministério da Educação, mediante Seleção realizada pelas IFES, observadas as disposições da Portaria 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

III - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período: de 15 a 26 de julho de 2013;

3.2. Horário: das 8h às 12h

3.3. Local: PROGRAD, Anexo I da Reitoria (ao lado do DECORDI), Campus Centro.

Inscrição por terceiros:

A inscrição à seleção de Bolsas PROMISAES poderá ser realizada por um (a) representante do(a) estudante, desde que o(a) mesmo(a) traga uma autorização por escrito.

Na autorização por escrito, o candidato deverá especificar que a autorização é para "Inscrição ao processo seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES 2013-2", e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa. A esta declaração, deverá ser anexada cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.

O candidato não poderá alegar desconhecimento seu e/ou de seu representante quanto a qualquer documento, assinatura, ou etapa classificatória. A UFRGS não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos por parte do candidato ou de terceiros. A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por seu representante, só poderá ser realizada com a documentação completa.

IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 4.1 Formulário de Inscrição ao processo seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (disponibilizado no momento da inscrição);
- 4.2 Carta do interessado justificando a solicitação (máximo de uma página);
- 4.3 Histórico Escolar atualizado 2013-1 (documento providenciado pela PROGRAD); Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, será considerado o Histórico do Curso no qual estão atualmente matriculados.
- 4.4. Atestado contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (documento providenciado pela PROGRAD), expresso em números, numa escala de zero a dez.
- Obs.: Para os candidatos que passaram por transferência interna, o índice considerado será referente ao Curso no qual estão atualmente matriculados.
- Os candidatos transferidos de outra instituição para a UFRGS deverão apresentar também o Histórico Escolar obtido na instituição de origem, com o respectivo índice de rendimento acadêmico.
- 4.5. Questionário elaborado pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) em conjunto com os demais integrantes da Comissão PEC-G, com declaração de responsabilidade pelas informações (o questionário deve ser preenchido a mão e assinado pelo candidato).
- 4.6. Termo de Compromisso PROMISAES, devidamente firmado (disponibilizado através da página da PROGRAD);
- 4.7. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;
- 4.8. Comprovante de residência, atestando endereço de moradia e valor do aluguel pago;
- 4.9. Documento atestando situação junto a Casas de Estudante, sejam elas: CEUFRGS, CEFAV, CEUACA ou outras, devendo conter endereço completo, e caso haja algum tipo de contribuição ou pagamento, declarando o valor cobrado do estudante e assinado pelo responsável desta moradia.
- 4.10. Comprovantes de envolvimento do estudante em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e (ou) extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e

social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), nos últimos dois semestres;

V - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela Comissão PEC-G para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção de alunos candidatos ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será realizada por uma Comissão a ser indicada pela PROGRAD.

VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de junho de 2012, do MEC):

- I Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- II Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pelas IFES, mediante parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição.
- III Rendimento acadêmico;
- IV Freqüência escolar;
- V Custo de vida local;
- VI Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- VII Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

VIII - DOS RESULTADOS:

- 8.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES será divulgado por meio da publicação de lista de pré-selecionados, na página da PROGRAD, no dia 08 de agosto de 2013, turno da tarde, até às 18h.
- 8.2. O resultado final do processo pré-seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados da UFRGS no site da PROGRAD, no dia 09 de agosto, até às 18h.

IX - DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia 09 de agosto de 2013, no período das 09h às 12h, exclusivamente junto à PROGRAD.
- X **DESLIGAMENTO DO PROMISAES** Conforme a Portaria 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- I Conclusão do curso na IFES;
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- IV Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

- VI Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X Decisão judicial;
- XI Falecimento do beneficiário;
- XII Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- XIV Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G, e/ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item X do presente Edital, não poderão participar deste processo de pré-seleção;
- 10.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de préseleção contidas neste Edital.
- 10.3. É de responsabilidade do estudante-convênio, candidato à Bolsa PROMISAES, que esteja se candidatando também à Bolsa Mérito, estar atento aos resultados. Se for contemplado com as duas bolsas deverá imediatamente informar à PROGRAD qual sua opção de bolsa, sob pena de devolução do valor recebido, indevidamente, ao erário público.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.

Sérgio Roberto Kieling Franco Pró-Reitor de Graduação UFRGS